

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS**  
**PELA INTEGRALIDADE DA MÉDIA**

**PORTARIA n. 03 de 13 de janeiro de 2025.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos pela integralidade da média.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **120230607001/2023**,

**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **MARIA JOSE CARVALHO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 030.853.064-04, matrícula sob o n. 404, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Serviçal, nível I, classe A**, com jornada de **30 (trinta) horas semanais**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 28, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 44/2008, com proventos calculados em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008 c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde o início da contribuição, reajustados sem paridade.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 65 da Lei n. 44/2008.

Canapi – AL, 13 de janeiro de 2025.

**KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**  
Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**  
Sueli Barbosa Vilar  
**Código Identificador:CF867E64**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/01/2025. Edição 2473  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>